De acordo com a Portaria 039 de 31 de outubro de 2024 que regulamentou o pregão eletrônico no CISCEL, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

Regido pela Lei n° 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Portaria nº 011 de 18 de abril de 2022, Portaria nº 018 de 15 de junho de 2023, Portaria 039 de 31 de outubro de 2024 e subsidiariamente IN 73/2022 do Governo Federal.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para suprir a demanda de cirurgias e atendimentoS ambulatoriais do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

Interessado: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

Data de abertura de propostas: 04 de agosto de 2025.

Recebimento de propostas: Até às 08h:30min do dia 04/08/2025.

Abertura das propostas: 09h:00min

Referência de tempo: Horário de Brasília.

Local da sessão pública: Plataforma de licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Portaria nº 003 de 1º de janeiro de 2025: Pregoeiro Oficial: Dayane Clara Rosa de Paulo.

Valor estimado global de contratação: R$ 1.242.684,82 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)

PARTICIPAÇÃO: Ampla.
Tipo: Menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Modo de adjudicação: Por Item

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > edital PE 007/2025> esclarecimentos.

Telefones: (31) 3831-3555 Ramal 217

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, por intermédio do setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital **(www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Dayane Clara Rosa de Paulo, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 003/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Betiza Sousa Carvalho e Janaina de Sousa Nicolau, designadas através da Portaria nº 004/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21 Lei Complementar n° 123/06 e, IN 73/2022 do Governo Federal, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, através do endereço eletrônico www.ciscel.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio da sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste , em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será enviada aos pretensos Licitantes pelo e-mail informado no ato do Cadastramento no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, publicadas no site do Consórcio e, no Diário Oficial do CISCEL e do Município de Itabira.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para suprir a demanda de cirurgias e atendimentos ambulatoriais do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14º da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14daLeiFederal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art.63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, daLei Federal nº14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo comas condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67,inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21,que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor ,a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS,** através de certidão

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3 – COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum instalada na Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação.

8.4 – COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu produtos/serviços similares ao objeto licitado. Os atestados deverão estar em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram e/ou deverá conter carimbo do CNPJ dos mesmos. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial(ais) do licitante.

b) Catálogo Ilustrativo/folder, original, próprio do fabricante, com ilustrações/foto do equipamento, desenho industrial, indicando as dimensões e peso do equipamento, marca, modelo e demais especificações técnicas, para verificação da conformidade e do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência.

Nota 01 *- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.*

Nota 02 *- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.*

Nota 03 *– Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:*

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será **R$ 5,00 (cinco reais).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

9.18 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Produzidos no país;

9.29.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Análise Técnica e Envio de Amostras

Com o objetivo de garantir a qualidade e a compatibilidade dos equipamentos a serem adquiridos para o bloco cirúrgico, a Administração poderá, a seu critério, solicitar o envio de amostras ou realizar testes de especificação técnica dos itens ofertados.

A análise técnica terá caráter eliminatório e será conduzida por equipe designada, que verificará se os equipamentos atendem integralmente às exigências previstas no Termo de Referência.

O não envio das amostras ou a não realização dos testes no prazo estipulado implicará a desclassificação da proposta. Todos os custos relacionados ao envio, transporte e devolução das amostras correrão por conta do fornecedor.

Caso solicitado, o fornecedor deverá encaminhar as amostras para testes no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, para análise técnica dos equipamentos.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 29º da Portaria n.º 011/2022.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@ciscel.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto art. 105 da Lei nº 14.133/21.

16.2.1 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

16.2.2 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços/entrega dos produtos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE.**

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/ entrega dos produtos do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do setor de compras, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) ou testes de especificação de todos os itens, para realização de análise;

Obs: As amostras/testes deverão ser enviadas pelo fornecedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para a respectiva análise do equipamaneto.

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

21.1.1 **-** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços/entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 **-** A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados/produtos entregues pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

21.1.3 **-** Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@ciscel.mg.gov.br.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Objeto contratado terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

24 - DO REAJUSTAMENTO

Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contados da data da orçamentação estimada para a realização desta licitação.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

25 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 - Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado à **Pregoeiro** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 - Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 - Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 - Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

27.8 - A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (**www.licitardigital.com.br**).

27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da ARP;

c) Anexo III - Minuta de Contrato.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou **(http://www.ciscel.mg.gov.br**).

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no Lei Federal nº

14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3831-3555 e e-mail: licitacao@ciiscel.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Itabira, 23 de julho de 2025.

DE ACORDO

Daiane Ferreira Chaves

Secretária Executiva

Dayane Clara Rosa de Paulo

Pregoeiro

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE:
Diretoria de Saúde.

1 - OBJETO:
O presente objeto visa a aquisição de equipamentos médico-hospitalares para suprir a demanda de cirurgias e atendimentos ambulatoriais do CISCEL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:
Para a eventual aquisição, será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/21 que institui a modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns.
A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Consórcio, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

3 - JUSTIFICATIVA:
O PRESENTE TERMO, FOI REALIZADO CONFORME AS SEGUINTES Deliberações e Resoluções:

- ✓ RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.043, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, através desta o CISCEL foi contemplado com valor de R$ 1.482.000,00 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Reais), sendo assim este será utilizado para contemplar o Projeto de reforma e adequação de área física de estabelecimento ambulatorial de apoio ao diagnóstico e terapia conforme PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO N.º 542/22, de 29-06-2022.
 Desta forma a ampliação do bloco cirúrgico e a aquisição de equipamentos de oftalmologia irá possibilitar a ampliação dos atendimentos, reestruturação de salas de atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

O serviço de oftalmologia caracteriza-se por atuação ampla, envolvendo pacientes de diversas idades. Por este motivo, caracteriza-se por uma abrangência populacional significativa. Atua na prevenção, diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico com grande elenco de exames complementares e procedimentos. A ação do Serviço é direcionada, primordialmente, aos pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - Ciscel, atuando na baixa e média complexidade.

A oftalmologia, particularmente, caracteriza-se por um elevado número de subespecialidades como córnea, catarata, glaucoma, retina, estrabismo, dentre outras não menos importantes, atuando na prevenção e recuperação da sua saúde ocular. A utilização de equipamentos oftalmológicos modernos desempenha um papel crucial no diagnóstico, tratamento clínico e cirúrgico de condições oculares. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - Ciscel, responde pelo atendimento especializado, ressaltando que, a população atendida pelo CISCEL é exclusivamente do SUS. Os equipamentos a serem adquiridos visam garantir a assistência oftalmológica dos pacientes atendidos pelo CISCEL.

A solicitação se justifica em razão da manutenção da atividade oftalmológica, atentando que a Instituição é credenciada pelo SUS para realização de procedimentos de baixa e média complexidade na especialidade, objetivando manter a saúde ocular e, consequentemente a qualidade de vida dos envolvidos. Com atendimento às diversas necessidades os equipamentos diferenciados irão favorecer a assistência de qualidade aos pacientes submetidos a procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos e, desta maneira, proporcionar um atendimento mais seguro e adequado.
Cabe ressaltar que, os equipamentos do centro cirúrgico do CISCEL visam atender a demanda das diversas subespecialidades, que carecem de materiais específicos e singulares.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

Em última análise, o não atendimento da aquisição dos equipamentos poderão afetar no diagnóstico dos pacientes culminando em possíveis perdas para estes.

Nesse sentido destaca-se a necessidade da aquisição dos equipamentos, objeto deste, para a realização das cirúrgias de catarata, exerese de pterígio, blefaroplastia, exerese de calázio, sondagem lacrimal e exames de diagnóstico de glaucoma, retina, dentre outros.

Esta aquisição visa assegurar uma assistência oftalmológica de excelência aos pacientes submetidos a procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos, preservando a sua saúde ocular, o que, por sua vez, contribui para a manutenção da sua capacidade laboral e qualidade de vida. É importante destacar que estes equipamentos têm o propósito de atender às necessidades específicas de diversas sub-especialidades, cada uma requerendo materiais únicos e especializados.

4 - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

4.1 – O valor estimado para a presente aquisição é de R$ 1.242.684,82 (um milhão duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme Anexo I. Para calcular os valores da média foram utilizadas pesquisas de mercado com fornecedores do ramo, banco de preços da plataforma licitar digital e editais de licitações semelhantes ao objeto.

4.2 - As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2025.

Unidade Orçamentaria 1011. 0010.0302.1002 - Materiais Permanentes do Ambulatório
Elemento da Despesa 3449052000000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos 163100
Ficha 34

5 – DO PRAZO DA ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues em no máximo 30 (Trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compras. Na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste/MG - CISCEL, situada à Av. Duque de Caxias, n° 850 - Bairro Esplanada da Estação - Itabira/MG, de segunda-feira a quinta-feira (7h:30min as 17:00hs) e sexta-feira (7:00hs as 16h:30min).

6 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO:

O parcelamento do objeto foi considerado viável e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
8.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, terá como responsáveis:
9.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Diretoria de Saúde.
9.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.
9.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

9.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
9.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

9 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS, MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1 GARANTIA:

9.1.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

9.1.1.1 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, caberá ao fornecedor complementar a cobertura, responsabilizando-se integralmente pela garantia do bem pelo período remanescente.

9.1.2 A garantia deverá assegurar o pleno funcionamento e a adequada conservação dos equipamentos fornecidos, sem quaisquer ônus ou custos adicionais ao Contratante.

9.1.3 A garantia, seja ela legal ou contratual, possui prazo de vigência próprio, independente da vigência do contrato principal, podendo ensejar a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições, mesmo após o término do contrato.

9.2 DAS MANUTENÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.2.1 As visitas técnicas realizadas durante o período de garantia serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, não gerando quaisquer custos ao Contratante.

9.2.2 A assistência técnica deverá ser prestada integralmente durante o período de garantia. Em caso de solicitação para conserto ou manutenção dos equipamentos, a Contratada deverá enviar profissional qualificado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, sem qualquer ônus ao Contratante.

9.2.3 Ocorrendo defeito nos equipamentos fornecidos, caberá à Contratada realizar o reparo ou a substituição, sendo obrigatória a ida até a respectiva Unidade de Saúde da Família onde o equipamento estiver instalado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após a notificação.

9.2.4 Caso o problema não possa ser resolvido no local, a Contratada será responsável pelo transporte do equipamento até o local técnico para reparo ou substituição, bem como pela sua posterior devolução à Unidade de Saúde correspondente, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

9.2.5 O prazo máximo para conclusão do reparo ou substituição do equipamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do diagnóstico técnico.

9.2.6 A Contratada deverá indicar, no momento da assinatura do contrato, o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) responsável(eis) pela prestação da assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

Itabira, 10 de julho de 2025.

Renata Carla Beato
Diretora de Saúde

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

Anexo I

Descrições mínimas, quantidades e valores

Item	Quantidade	Descrição	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	01	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL	R$ 143.248,33	R$ 143.248,33
02	01	UN	LAVADORA ULTRASSÔNICA	R$ 18.513,33	R$ 18.513,33
03	01	UN	BISTURI ELETRONICO	R$ 24.442,67	R$ 24.442,67
04	01	UN	FOCO CIRURGICO DE TETO - 01 BRAÇO	R$ 56.491,67	R$ 56.491,67
05	06	UN	POLTRONAS RECLINÁVEL PARA PÓS OPERATÓRIO EM COURINO	R$ 2.199,67	R$ 13.198,02
06	02	UN	MACA PARA CIRURGIA OFTALMOLOGICA	R$ 23.896,17	R$ 47.792,34
07	01	UN	SELADORA DE PEDAL 60 CM	R$ 2.058,00	R$ 2.058,00
08	01	UN	CAMPÍMETRO	R$ 152.933,33	R$ 152.933,33
09	01	UN	RETINÓGRAFO	R$ 196.419,00	R$ 196.419,00
10	01	UN	MACA	R$ 24.252,41	R$ 48.504,82

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

11	01	UN	FACO EMULSIFICADOR	R$ 539.083,33	R$ 539.083,33
VALOR MÉDIO TOTAL:				**R$ 1.242.684,825**	

Item	Qtd	Uni	Descrição
01	001	UN	**AUTOCLAVE HORIZONTAL:** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:** CAPACIDADE 100 LITROS, UTILIZADA EM HOSPITAIS, CLINICAS E CASAS DE SAÚDE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS. 1. SISTEMA DE VACUO; BOMBA DE ANEL LIQUIDO OU SECO; 02 PORTAS TIPO GUILHOTINA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA GUARNIÇÃO POR AR COMPRIMIDO; 2. SISTEMA DE ACIONAMENTO DAS SOLENOIDES POR AR COMPRIMIDO; 3. SISTEMA INTUITIVO E DE FACIL PROGRAMAÇÃO, NA LINGUAGEM EM PORTUGUÊS (BRASIL); 4. NOBREAK PARA GARANTIR O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA PARA NO MÍNIMO A CPL E A INTERFACE IHM; 5. ALIMENTAÇÃO 220 V - 60 HZ - TRIFASICO; 6. SISTEMA DEVE TER NO MÍNIMO 8 SISTEMAS PROGRAMAVEIS ENTRE 134”C E 121°C; 7. TODAS AS SENHAS DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DEVEM SER FORNECIDAS AO CISCEL; 8. OSMOSE REVERSA PARA ALIMENTAÇÃO DO GERADOR DE VAPOR COM RESERVATÓRIO E SUPORTE PARA O RESERVATÓRIO DA OSMOSE; 9. 2 CARROS EXTERNOS, CARROS INTERNOS, 4 CESTOS E 2 GRELHAS DE SUPORTE DE CARRO INTERNO; 10. EQUIPAMENTO DEVE ATENDER RDC 25/2009, RDC 27/2011, RDC 32/2007, RDC 56/2001, RDC 185/2001, RDC 260/2002, RDC 91/2008, INSTRUÇÕES NORMATIVAS IN 7/2010, IN 8/2009, IN 13/2009. 11. SISTEMA DEVE CONTER SISTEMA DE PROTEÇÃO MECANICA, VALVULA PARA PRESSÃO SUPERIOR A 3,5BAR. 12. DEVE SER MONITORIZADO A PRESSÃO DA CAMARA INTERNA, PRESSÃO DA CAMARA EXTERNA E TEMPERATURA DA CAMARA

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			INTERNA, ASSIM COMO PRESSÃO DO GERADOR DE VAPOR. 13. SISTEMA DEVE CONTER IMPRESSORA QUE IMPRIMA TODO O CICLO E EVOLUÇÃO DURANTE TODAS AS FASES DOS CICLOS. 14. GERADOR DE VAPOR DEVE CONTER SISTEMA AUTOMÁTICO DA PRESSÃO E DESCARGA AUTOMATICA DA ÁGUA PARA LIMPEZA DAS RESISTÊNCIAS. 15. EQUIPAMENTO DEVE CONTER OS CICLOS DE TESTES, BOWIE &DICK E O LEAK TEST. 16. EQUIPAMENTO DEVE VIR COM TODOS OS ACESSÓRIOS DE BLINDAGEM E FECHAMENTOS PARA GARANTIR A BOA APARÊNCIA E A SEGURANÇA NO SETOR. 17. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO; 18. REGISTRO VALIDO NA ANVISA. 19. DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 41X41X60 CM; 20. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 170 X 65 X 90 CM TIPO/NÚMERO DE PORTAS: 1 (UMA) PORTA VOLANTE CENTRAL (1P/VC) POTÊNCIA: 11KW
02	01	UN	**LAVADORA ULTRASSÔNICA** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:** EQUIPAMENTO DESTINADO À LIMPEZA DE INSTRUMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS POR MEIO DE CAVITAÇÃO ULTRASSÔNICA, PROPORCIONANDO LIMPEZA UNIFORME, EFICIENTE E SEM DANIFICAR OS OBJETOS. IDEAL PARA USO EM AMBIENTES LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, INDUSTRIAIS E SIMILARES. GABINETE, TAMPA, CUBA E CESTO EM AÇO INOX AISI 304 OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO POLIDO, POSSUI ISOLAÇÃO TÉRMICA PARA MINIMIZAR A PERDA DE CALOR E O RUÍDO DURANTE O PROCESSO. 1. CAPACIDADE TOTAL DO TANQUE: 30 LITROS (+10% PARA MAIS); 2. MATERIAL DO TANQUE: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU SUPERIOR, COM ACABAMENTO POLIDO; 3. MATERIAL DO CORPO EXTERNO: AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL RESISTENTE À

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			CORROSÃO E AGENTES QUÍMICOS; 4. POTÊNCIA ULTRASSÔNICA MÍNIMA: 600 WATTS; 5. FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA: 35 – 40 KHZ (±10%); 6. SISTEMA DE GERAÇÃO DE ULTRASSOM: TRANSDUTORES PIEZELÉTRICOS DE ALTA EFICIÊNCIA, FIXADOS AO FUNDO OU LATERAL DO TANQUE; 7. AQUECIMENTO: RESISTÊNCIA INTERNA COM CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 80 °C; 8. POTÊNCIA DE AQUECIMENTO: MÍNIMO 500 WATTS; 9. CONTROLE DE TEMPO: TEMPORIZADOR DIGITAL AJUSTÁVEL DE 1 A 60 MINUTOS OU SUPERIOR; 10. PAINEL DE CONTROLE: DIGITAL, COM VISOR DE TEMPERATURA, TEMPO E POTÊNCIA ULTRASSÔNICA; 11. DRENO: VÁLVULA DE ESCOAMENTO LATERAL PARA DRENAGEM DO LÍQUIDO DO TANQUE; 12. TAMPA: INCLUSA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COMPATÍVEL COM O TANQUE; 13. CESTO INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO OU EM TELA, REMOVÍVEL; 14. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; 15. CERTIFICAÇÕES: PRODUTO DEVE POSSUIR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO OU CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA ELÉTRICA EQUIVALENTE; 16. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
03	01	UN	**BISTURI ELETRONICO:** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:** BISTURI ELÉTRICO CIRÚRGICO DE ALTA FREQUÊNCIA – USO HOSPITALAR EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO DESTINADO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POR CORTE E COAGULAÇÃO DE TECIDOS BIOLÓGICOS POR MEIO DE CORRENTE ELÉTRICA DE ALTA FREQUÊNCIA. UTILIZADO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, CENTROS CIRÚRGICOS E AMBULATÓRIOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS. ELETROCIRÚRGICO DE ALTA PERFORMANCE, PROJETADO PARA OFERECER MÁXIMA PRECISÃO E SEGURANÇA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. COM UMA INTERFACE

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			TOUCHSCREEN INTUITIVA DE 4,3 POLEGADAS E MEMÓRIA DIGITAL PARA ARMAZENAMENTO DE CONFIGURAÇÕES, ESTE EQUIPAMENTO INTEGRA MODOS DE OPERAÇÃO MONOPOLAR, BIPOLAR E O EXCLUSIVO MODO PULSED 5HZ – QUE GARANTE CONTROLE TÉRMICO APRIMORADO, REDUZINDO O RISCO DE DANOS AOS TECIDOS. IDEAL PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS, ELE ALIA VERSATILIDADE E TECNOLOGIA DE PONTA PARA RESULTADOS CIRÚRGICOS CONSISTENTES
			1. MODOS DE OPERAÇÃO MONOPOLAR: (CUT, BLEND, COAG, FULGURATE), BIPOLAR (CUT, COAG), PULSED 5HZ; 2. FREQUÊNCIA: 4.0 MHZ (SENÓIDE) COM MODULAÇÃO DE 5 A 80HZ; 3. INTERFACE: TELA TOUCHSCREEN DE 4,3"; 4. DIMENSÕES E PESO: 24 X 27.5 X 13.5 CM \| PESO: 5.7 KG; 5. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (115V / 230V) \| 50/60 HZ; 6. CONSUMO DE ENERGIA: 22 VA (MÍNIMO) A 300 VA (MÁXIMO); ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1. CANETA PORTA ELETRODOS (MONOPOLAR E BIPOLAR); 2. CABOS DE ALIMENTAÇÃO E CONEXÃO (INCLUINDO CABO DE PLACA NEUTRA E DE PINÇA BIPOLAR); 3. PEDAL TRIPLO DE ACIONAMENTO; 4. PLACA NEUTRA COM MONITORAMENTO DE QUALIDADE DE CONTATO; RECURSOS AVANÇADOS: 1. MÚLTIPLOS MODOS DE OPERAÇÃO PARA CORTES, BLEND E COAGULAÇÃO; 2. MONITORAMENTO CONTÍNUO DA QUALIDADE DA PLACA NEUTRA PARA MÁXIMA SEGURANÇA; 3. CURVAS DE POTÊNCIA OTIMIZADAS PARA CADA FUNÇÃO; 4. DESIGN ERGONÔMICO E COMPACTO, FACILITANDO O MANUSEIO E TRANSPORTE.
04	01	UN	**FOCO CIRURGICO DE TETO - 01 BRAÇO** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:**
			FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM UM BRAÇO ARTICULADO, PROJETADO PARA FORNECER ILUMINAÇÃO PRECISA E INTENSA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			EXAMES CLÍNICOS. EQUIPAMENTO IDEAL PARA CENTROS CIRÚRGICOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS, COM INSTALAÇÃO FIXA NO TETO, PERMITINDO MAIOR ÁREA LIVRE NO AMBIENTE E LIBERDADE DE MOVIMENTOS DURANTE O PROCEDIMENTO.
			1. MONTAGEM: FIXA NO TETO COM BRAÇO ARTICULADO; 2. QUANTIDADE DE BRAÇOS: 1 (UM) BRAÇO ARTICULADO COM MOVIMENTAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; 3. FONTE DE LUZ: LED DE ALTA POTÊNCIA; 4. FOCO CIRÚRGICO (≥ 24 LEDS PRINCIPAIS); 5. TEMPERATURA DE COR: ENTRE 3.500K E 5.000K ; 6. INTENSIDADE LUMINOSA: ≥ 100.000 LUX (A 1 METRO DE DISTÂNCIA); 7. DIÂMETRO DO CAMPO LUMINOSO: AJUSTÁVEL, ILUMINÂNCIA DE 160.000 LX POR CABEÇOTE (A DISTÂNCIA DE 100 CM), ≥ 320.000 LX; 8. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): ≥ 95; 9. VIDA ÚTIL MÍNIMA ESPERADA PARA OS LEDS DE 200.000 HORAS; 10. SISTEMA DE CONTROLE: PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE INTENSIDADE E FOCO; 11. CUPULAS COM VEDACAO CONTRA POEIRA E LIQUIDOS; 12. MOBILIDADE: CABEÇOTE COM GIRO DE 360°, BRAÇO COM ARTICULAÇÕES SUAVES PARA POSICIONAMENTO PRECISO; 13. MATERIAL: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EPÓXI OU AÇO INOX, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E FÁCIL DE HIGIENIZAR; 14. BASE: COM FIXACAO NO TETO POR MEIO DE HASTE CENTRAL UNICA COM MOVIMENTACAO DE TORCAO, FLEXAO E ROTACAO AO REDOR DO EIXO CENTRAL; 15. SEGURANÇA: SISTEMA DE PARADA EM CASO DE FALHA E PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; 16. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110 – 230V C.A. 50/60 HZ; 17. FUSÍVEL 5 X 20 MM T 5AL 250 V (IEC 60127); 18. CONTROLE POR MEMBRANA COM 5 NÍVEIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE (20 A 100%); 19. MANOPLAS REMOVIVEIS E ESTERILIZAVEIS EM AUTOCLAVE;

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			20. PINTURA EXTERNA: ELETROSTATICA EM SUPERFICIES NAO POROSAS DE FACIL LIMPEZA E HIGIENIZACAO; 21. BOTAO LIGA/DESLIGA; 22. CERTIFICAÇÃO INMETRO.
			CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 01. 01 – FOCO CIRÚRGICO DE TETO (LED) COMPLETO E DE ACORDO COM DESCRITO (TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO); 02. 01 – MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES. 03. 02 – EMPUNHADURA DE SILICONE REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.
05	06	UN	**POLTRONAS RECLINAVEL PARA PÓS OPERATÓRIO EM COURINO** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:** POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL PARA PACIENTES EM PÓS OPERATÓRIO 1. POLTRONA COM ESTRUTURA EM MADEIRA REFLORESTADA DE PINUS, EUCALIPTO OU MDF; 2. ENCOSTO, ASSENTO, DESCANSA PÉS E BRAÇOS ESTOFADOS COM ESPUMA ≥ D26 (MAIOR CONFORTO E RESISTÊNCIA), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 CM E REVESTIDO EM CORINO OU COURVIN NA COR PRETA DE ALTA QUALIDADE; 3. RECLINÁVEL, COM MOVIMENTO SIMULTÂNEO DO ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA PÉS; 4. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120KG; 5. MEDIDAS APROXIMADAS: 100 X 85 X 95 CM (A X L X P). 6. PROFUNDIDADE COM ABERTURA TOTAL: 140 CM; 7. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 50 CM X 50 CM (L X P); 8. MEDIDAS APROXIMADAS DO BRAÇO: ALTURA CHÃO AO BRAÇO: 61 CM; ALTURA INTERNA DO BRAÇO: 20 CM; 9. LARGURA DO BRAÇO: 15 CM; 10. 4 PÉS EM ALUMÍNIO COM PONTEIRA ANTIDERRAPANTE COM CERCA DE 6CM DE ALTURA;

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			11. ATENDER AO DISPOSTO NA ABNT NBR 16405/2015 (APRESENTAR CERTIFICADO); 12. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.
06	02	UN	**MACA PARA CIRURGIA OFTALMOLOGICA:** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:** PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ESPAÇO NA ZONA DA CABECEIRA MELHORADO PERMITE O ACESSO DO CIRURGIÃO PARA UMA APROXIMAÇÃO LATERAL OU SUPERIOR DURANTE A CIRURGIA. 1. BASE COM TRÊS VEIOS PARA QUE POSSA PROPORCIONAR UM CONTROLO ESTÁVEL E ACESSO AO PEDAL; 2. APOIO DE CABEÇA PLANO E ANATÓMICO PARA APOIO CONFORTAVELMENTE O DOENTE DURANTE OS PROCEDIMENTOS; 3. QUINTA RODA RETRÁTIL PARA AJUDAR A MELHORAR A MOBILIDADE. A BASE COM TRÊS VEIOS PROPORCIONA UM CONTROLO ESTÁVEL E ACESSO AO PEDAL; 4. APOIOS DE BRAÇOS ALMOFADADOS PROPORCIONAM ESTABILIDADE E POSICIONAMENTO VERSÁTIL; 5. VÁRIAS CONFIGURAÇÕES DO ASSENTO PROPORCIONAM CONFORTO PERSONALIZADO; 6. SISTEMA DE TRAVAGEM DE ENCAIXE DUPLO EM METAL IMPEDE A ROTAÇÃO E A OSCILAÇÃO; 7. OPÇÃO DE BARRAS LATERAIS REBATÍVEIS COM DUAS OU TRÊS POSIÇÕES; 8. BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO; 9. REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO; 10. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO; 11. FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE; 12. COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR; 13. CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU, COM TRATAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS; 14. LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSPARENTE, DIVIDIDO NO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS); 15. RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. 16. CAPACIDADE DE CARGA DE 220 KG NA POSIÇÃO ZERO; MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSO DE NO 200MM DE ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO 2M DE COMPRIMENTO.DEVE PERMIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES POSIÇÕES: RENAL; SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMISSENTADO E SENTADO; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO: 01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01 PAR DE PORTA-COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM PO DE COSTURA OU REVESMENTO, BIOCOMPATIVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CERFICADOS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E NBR IEC 60601-2-46. GARANA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.
07	01	UN	**SELADORA DE PEDAL 60 CM:** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:** PRENSA SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, PARA EMBALAGEM MEDICA DE PAPEL GRAU CIRURGICO COMPACTA E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. DEVE PERMITIR SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA BOBINAS, COM AQUECIMENTO UNIFORME EM TODA ÁREA DE SELAGEM.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			1. SELADORA HOSPITALAR DE GRAU CIRÚRGICO; COM GUILHOTINA; COM SUPORTE PARA ROLO; SELAR E CORTAR EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO; 2. FUNCIONAMENTO ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL; 3. POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA; 4. POSSUIR CONTROLADOR DE TEMPO QUE É AJUSTADO DE ACORDO COM A COMPOSIÇÃO E A ESPESSURA DO MATERIAL A SER SELADO; 5. PRENSANDO A EMBALAGEM ATÉ QUE AS LUZES DE LED INDIQUEM A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO; 6. BIVOLT 110V/220V 50/60HZ; 7. ÁREA DE SELAGEM ≥ DE 60 CM; É LISA E CONTÍNUA, COMPOSTA DE UMA RESISTÊNCIA; 8. LARGURA DE SELAGEM DE 13 MM; 9. CONFECCIONADO EM AÇO; 10. PAINEL DESCOMPLICADO, COM CONTROLADOR DE TEMPO DE SELAGEM E LUZ LED QUE AVISA QUANDO A SELAGEM JÁ FOI FINALIZADA; 11. PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; 12. APRESENTAR: CATÁLOGO TÉCNICO CONTENDO FOTO E DESCRIÇÃO COMPLETA DO EQUIPAMENTO EM PORTUGUES; 13. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO; 14. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO.
08	01	UN	**CAMPÍMETRO:** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:**
			INSTRUMENTO UTILIZADO PARA OBSERVAR, DIAGNOSTICAR, DOCUMENTAR E MEDIR O CAMPO VISUAL DO OLHO (USADO NO DIAGNÓSTICO E NO ACOMPANHAMENTO DO GLAUCOMA)
			1. (PERIMETRO) COMPUTADORIZADO E AUTOMÁTICO DESTINADO A EXAMES FUNCIONAIS PARA AVALIACAO DA PERDA DO CAMPO VISUAL COM SOFTWARES

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			ANALITICOS PARA TRIAGEM (SCREENING), LIMIAR (THRESHOLD), ANALISE DE PROGRESSAO E LINGUAGEM DA PERIMETRIA COMPUTADORIZADA. DEVE PERMITIR COMPARAR OS RESULTADOS A UM BANCO DE DADOS NORMATIVO RELACIONADO A IDADE. COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES MINIMAS: 1. CUPULA COM DISTANCIA DE 30 CM E ILUMINACAO DE 31.5 ASB; 2. ESTIMULO COM INTENSIDADE MAXIMA DE 10.000 ASB, DURACAO DE 200 MS E FREQUENCIA DE LUZ VISIVEL; 3. ALCANCE MAXIMO TEMPORAL 90° (GRAUS); 4. AJUSTE MOTORIZADO DA QUEIXEIRA DO PACIENTE; 5. PROCESSADOR INTEL PENTIUM OU SUPERIOR INTEGRADO AO CONSOLE E TELA DE COMANDO COM TOQUE SENSIVEL; 6. ARMAZENAMENTO DE DADOS COM 2 UNIDADES USB FRONTAIS PARA ARMAZENAMENTO E BACKUP DE EXAMES VIA PENDRIVE; 7. DISCO RIGIDO DE NO MINIMO 500 GB; 8. DISCO TIPO ÓPTICO DA ALTA CAPACIDADE (EXCLUSIVO PARA BACKUP); 9. SUPORTE PARA IMPRESSORA POSTSCRIPT NATIVO PARA IMPRESSORAS COM CAPACIDADE DE REDE; 10. POSSUI ENTRADA USB EXPORTA VIA DICOM PERMITE INTEGRAÇÃO COMPLETA COM O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE EXAMES PRESENTE NA INSTITUIÇÃO; 11. VOLTAGEM: 100-120 / 230 VOLTS 50- 60HZ 4 A/1.8ª; 12. DIMENSÕES: 58CM X 51,0CM X 46CM; 13. PESO: 28,7 KGS; 14. DEVE POSSUIR MESA ELETRICA COM ACESSIBILIDADE A PACIENTES CADEIRANTES; 15. SER COMPATIVEL COM IMPRESSORAS DOS TIPOS JATO DE TINTA OU LASER. **COR DO ESTIMULO E ILUMINACAO DA CUPULA:** 1. BRANCO SOBRE BRANCO; 2. VERMELHO OU AZUL SOBRE BRANCO; 3. TAMANHO DO ESTIMULO PADRAO GOLDMANN DE I A V E TESTE DE LIMIAR FOVEAL; 4. DEVE POSSUIR RECURSOS PARA MONITORAMENTO DO PACIENTE DURANTE O

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			EXAME E DA PERDA DE FIXACAO, MONITORAMENTO DO OLHO DO PACIENTE COM CAMERA DE VIDEO “HEIJL KRAKAU”, MONITORAMENTO DE MANCHA CEGA “GAZE TRACKING”, RASTREAMENTO DO OLHO PARA VERIFICACAO DA PERDA DE FIXACAO “HEAD TRACKING”,RASTREAMENTO DA CABEÇA PARA VERIFICAÇÃO DO MOVIMENTO LATERAL E/OU INCLINAÇÃO; 5. DISPONIBILIZAR AS SEGUINTES OPCOES DE EXAMES OU SIMILARES: EXAMES DE LIMIAR “THRESHOLD” TESTES CENTRAIS: 10-2, 24-2, 30-2, 24 2C E MÁCULA TESTES PERIFÉRICOS: 60- 4 E DEGRAU NASAL SITA STANDARD SITA FAST SITA FASTER FULL THRESHOLD FAST PAC EXAMES DE TRIAGEM “SCREENING” TESTES CENTRAIS: C-40, C-64, C-76, C-80 E C-ARMALY TESTES PERIFÉRICOS: P-60, FF-81, FF-120, FF-135, FF- 246, FF-ARMALY E DEGRAU NASAL EXAMES ESPECIAIS EASTERMAN MONOCULAR EASTERMAN BINOCULAR SUPERIOR 36 SUPERIOR 64 TESTE CINÉTICO TESTE SOB MEDIDA “CUSTOM TEST” SOFTWARES: AVALIAÇÃO DO CAMPO VISUAL (VFI) GLAUCOMA HEMIFIELD TEST (GHT) STATPAC 2-SINGLE FIELD ANÁLISE ANÁLISE DA PROGRESSÃO DO GLAUCOMA (GPA). 6. ESTRATEGIAS DE EXAME: DUAS ZONAS, DEFEITOS QUANTIFICADOS, EXAMES ESPECIAIS, EASTERMAN MONOCULAR E BINOCULAR, SUPERIOR 36 E 64 E TESTE SOB MEDIDA. ACESSORIOS: 01 (UMA) CAIXA DE LENTES DE PROVA; 01 (UMA) IMPRESSORA JATO DE TINTA OU LASER; 01 (UMA) MESA ELETRICA COM ACESSIBILIDADE A PACIENTES CADEIRANTES; 01(UMA) CAPA DE PROTECAO; 01 (UMA) CADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA O PACIENTE; DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS; CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERACAO, EM PORTUGUES; ALIMENTACAO ELETRICA TENSAO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSAO DA UNIDADE CONTEMPLADA;

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICOES DE NORMALIDADE; COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE OU COMPROVACAO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.
09	01	UN	**RETINÓGRAFO:** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:**
			É UM EQUIPAMENTO DE EXAME OFTALMOLÓGICO CRIADO PARA FAZER FOTOGRAFIAS EM ALTA RESOLUÇÃO, UTILIZADO PARA CAPTURA DE IMAGENS DE FUNDO DE OLHO. ONDE FICAM RETINA, ARTÉRIAS, VEIAS E NERVOS. EM GERAL, A RETINOGRAFIA É INDICADA PARA DOENÇAS NA RETINA, SEGMENTO POSTERIOR DO OLHO E TAMBÉM DOENÇAS QUE AFETAM O NERVO ÓPTICO, DENTRE ELAS PODEMOS DESTACAR RETINOBLASTOMA, ROP. O EXAME PODE SER FEITO SEMPRE QUE O OFTALMOLOGISTA JULGAR NECESSÁRIO, TENDO EM VISTA A EFICIÊNCIA DO PROCEDIMENTO E O FATO DE QUE NÃO HÁ CONTRAINDICAÇÃO PARA SUA REALIZAÇÃO. A RETINOGRAFIA DEVE FAZER PARTE DOS EXAMES OFTALMOLÓGICOS DE ROTINA, PRINCIPALMENTE PARA PESSOAS COM DIABETES, GLAUCOMA OU OUTRAS DOENÇAS OCULARES COM SISTEMA DE CAPTURA E PROCESSAMENTO DE IMAGENS E RETINOGRAFIA COLORIDA.
			1. NAO MIDRIATICO; 2. DISTANCIA DE TRABALHO NA FAIXA MINIMA: 34MM; 3. CAMPO DE VISÃO 45 GRAUS; 4. TAMANHO MÍNIMO DA PUPILA: 4.0 MM; 5. EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA: SIM 6. FIXAÇÃO DOS OLHOS: MÍNIMO DEZ PONTOS INTERNOS; ALINHAMENTO: RASTREAMENTO 3D AUTOMÁTICO; 7. FAIXA DE COMPENSACAO DE DIOPTRIAS (MINIMO): +/- 12D;

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			8. CAMERA DIGITAL MINIMO 16 MEGAPIXELS (CMOS) OU 5 MEGAPIXELS (CCD), PODENDO A CAMERA SER INTEGRADA AO EQUIPAMENTO OU FORNECIDA SEPARADAMENTE, DESDE QUE A CAMERA FORNECIDA TENHA COMPATIBILIDADE COM O RETINOGRAFO OFERTADO; 9. FAIXA DE AJUSTE DE FOCO: - 15D ~ +10D (SEM LENTE DE COMPENSAÇÃO) - 30D ~ +30D (COM LENTE DE COMPENSAÇÃO) INTENSIDADE DO FLASH: 10 NÍVEIS, AUTOMATICO COM POSSIBILIDADE DE SER DEFINIDO MANUALMENTE; 10. FONTE DE LUZ LED INFRAVERMELHO; 11. FONTE DE LUZ DO FLASH: LED BRANCO 12. DEVE POSSUIR FUNCAO DE FOCO AUTOMATICO; 13. SUPORTE PARA TESTA DO PACIENTE; 14. APOIO DE QUEIXO DO PACIENTE MOTORIZADO; 15. DEVE SER ACOMPANHADO DE CAPA PROTETORA PARA O RETINOGRAFO; 16. LAMPADA DE FIXACAO; 17. SAIDAS DIGITAIS PARA COMPUTADOR PARA PROCESSAMENTO AS IMAGENS (FORMATO DE IMAGEM: JPEG, PNG, DENTRE OUTRAS) E LICENCA DICOM (FULL); 18. MESA ELETRICA DE RETINOGRAFO COM RODIZIO E COM TRAVAS INDEPENDE, COM CAPACIDADE DE AJUSTE DE ALTURA, PREPARADA PARA A REALIZACAO DE EXAMES EM PACIENTES CADEIRANTES; **O COMPUTADOR QUE ACOMPANHA O PRODUTO DEVE TER AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS**: 1. COM TODOS OS COMPONENTES COMPATÍVEIS ENTRE SI, E SER CAPAZ DE EXECUTAR OS SOFTWARES; 2. MONITOR NO MINIMO 19 POLEGADAS E RESOLUCAO FULL HD, COM ENTRADA HDMI; 3. HARD DRIVE PARA ARMAZENAMENTO NO MINIMO 500 GB; 4. MEMORIA NO MINIMO: 4 GHZ DDR 3; 5. PROCESSADOR: DUAL-CORE 2.5GHZ OU SUPERIOR; 6. PLACA DE VIDEO DEDICADA COM NO MINIMO 4GB DE MEMORIA DEDICADA; 7. INTERFACES: NO MINIMO 03 PORTAS USB, CONECTOR DE REDE E SAÍDA HDMI;

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			8. TECLADO COMPLETO NO PADRAO ABNT2; 9. MOUSE; 10. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM SUA VERSAO MAIS ATUALIZADA, MINIMAMENTE VERSAO 64 BITS, COM LICENCA PERMANENTE; 11. EXPORTAR/IMPORTAR: FORMATOS DE IMAGEM: DICOM, BMP, TIFF E JPEG; 12. SOFTWARE DE EXAMES COM ULTIMA VERSAO ATUALIZADA E COM TODOS OS APLICATIVOS HABILITADOS. COM CAPACIDADE DE GERENCIAR OS EXAMES ARMAZENADOS E PROCESSAR AS IMAGENS; 13. IMPRESSORA LASER COM RESOLUCAO MINIMA DE 600DPI E CAPACIDADE DE IMPRIMIR NO MINIMO 15PPM NO MODO PRETO E BRANCO. 14. CAPACIDADE DE FAZER IMPRESSAO COLORIDA; 15. 01 (UM) NOBREAK: TIPO ON LINE SENOIDAL OU QUALIDADE SUPERIOR, COM ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA E POTENCIA ADEQUADA AO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS QUE COMPOEM O SISTEMA. GARANTIA DE NO MINIMO 10 MINUTOS DE OPERACAO PARA O SISTEMA COMPLETO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELETRICA. TENSAO DE SAIDA DE ACORDO COM O SISTEMA ENTREGUE. 16. DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; 17. DEVEM SER ENTREGUES OS MANUAIS DE OPERACAO, EM PORTUGUES; 18. ALIMENTACAO ELETRICA TENSAO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO; AC100V PARA 240V, 50 / 60HZ 19. CAPACIDADE DE REDE: SIM 20. INTERFACE DE REDE: SB2.0, ETHERNET, HDMI; 21. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDOSE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTA OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICOES DE NORMALIDADE; 22. COPIA DO REGISTRO ANVISA DEVE SER APRESENTADA COPIA DO REGISTRO DO

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			EQUIPAMENTO EMITIDO PELA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE OU COMPROVACAO DE QUE O MESMO E ISENTO DE REGISTRO/CADASTRO, QUANDO FOR O CASO.
10	01	UN	**MACA**: **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:** MACA TRANSPORTE PACIENTE 1. TIPO ESTRUTURA: TUBO ACO INOX; 2. COMPRIMENTO: 1970 MM; 3. LARGURA: 710 MM; 4. ALTURA: 880 MM; 5. SISTEMA ELEVACAO: N/D; 6. MATERIAL LEITO: CHAPA DE ACO INOX AISI 304; 7. PES: 4 RODAS - 6 ``DIAMETRO; 8. MATERIAL ARO RODA: BORRACHA; 9. TRATAMENTO CHAPA: PINTURA ELETROSTATICA; 10. MODELO LEITO: REMOVIVEL; 11. ACABAMENTO CHAPA: PINTURA ELETROSTATICA; 12. PARA CHOQUE LEITO: PROTETORES DE IMPACTO LATERAIS EM PLASTICO NOS 4 CANTOS DA MACA; 13. ESPESSURA CHAPA: MINIMO 8 MM; 14. ACESSORIO: SUPORTE SORO, COLCHAO COMPATIVEL COM A MACA, RECLINACAO: CABECEIRA; 15. COR LEITO: BRANCO; 16. GRADE PROTECAO: 2 LATERAIS, BASCULANTE.
11	01	UN	**FACOEMULSIFICADOR:** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS:** 1. SISTEMA COM BOMBA DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO TIPO VENTURI OU PERISTÁLTICO; 2. COM CONTROLE DIGITAL DAS FUNÇÕES NA TELA;

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			3. PAINEL DE CRISTAL LÍQUIDO SENSÍVEL AO TOQUE; 4. DEVE POSSUIR SINTETIZADOR DE VOZ, CONTROLE REMOTO E PEDAL, PERMITINDO AO CIRURGIÃO REALIZAR FACOEMULSIFICAÇÃO (LINEAR E PULSADA); 5. COM MODOS DE US CONTÍNUO, BURST (MULTIBURST), PULSE (MICRO PULSE), IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO (I/A); 6. POLIMENTO DE CÁPSULA; 7. VITRECTOMIA ANTERIOR (PELO MENOS 1600 CORTES) COM OU SEM VITRECTOMIA POSTERIOR E CAUTERIZAÇÃO BIPOLAR; 8. DESEJÁVEL REALIZAR CIRURGIA POR MICROINCISÃO COAXIAL DE ATÉ 1,8 MM; 9. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CONTROLE FLUÍDICO PERMITINDO ALCANÇAR NÍVEIS DE VÁCUO DE ATÉ 600 MMHG MANTENDO A ESTABILIDADE DA CÂMERA; 10. PROGRAMAÇÃO DE PROCEDIMENTO EM MODO SEQUENCIAL: POSSIBILIDADE DE PROGRAMAR A SEQUÊNCIA DE MODOS E MEMÓRIAS UTILIZADAS NA CIRURGIA; 11. DEVE POSSUIR CONTROLE DIGITAL DOS NÍVEIS DE ULTRASSOM; 12. DEVE POSSUIR CONTROLE GLOBAL DE ASPIRAÇÃO; 13. DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 5 MÉDICOS COM POSSIBILIDADE DE ARMAZENAMENTO DE MEMÓRIAS EM PEN DRIVE; 14. DEVE FORNECER RELATÓRIOS DETALHADOS SOBRE O USO DO ULTRASSOM, VÁCUO, ETC.; 15. DEVE POSSUIR SISTEMA DE CALIBRAÇÃO DAS CANETAS DE FORMA AUTOMÁTICA; 16. DEVE POSSUIR BANDEJA DE APOIO COM BRAÇO ARTICULADO; 17. A ESTRUTURA DO EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RODÍZIO PARA TRANSPORTE OU CARRINHO; 18. O EQUIPAMENTODEVE ACOMPANHAR OS SEGUINTES ACESSÓRIOS: • CAPA PROTETORA, • CONTROLE REMOTO SEM FIO, • 02 CANETAS DE VITRECTOMIA ANTERIOR (SE NECESSIDADE ALÉM DE KIT COMPATÍVEL), • 02 CANETAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO,

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

			• 02 CANETAS DE I/A, • 10 PONTEIRAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO RETAS E 10 PONTEIRAS DE I/A CURVAS. • 10 KITS COMPLETOS COM CASSETES E TODOS OS EQUIPOS NECESSÁRIOS. 19. ALIMENTAÇÃO 220V; 20. GARANTIA 36 MESES; 21. REGISTRO NA ANVISA. 22. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM MANUAL EM PORTUGUÊS; 23. O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE COM TODOS OS ACESSÓRIOS, PARTES E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. 24. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO PARA AS EQUIPES DE USUÁRIOS EM NO MÍNIMO TRÊS TURNOS: MANHÃ, TARDE. 25. A EMPRESA DEVERÁ REALIZAR TREINAMENTO BÁSICO PARA A EQUIPE DA ENGENHARIA CLÍNICA, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES MÓDULOS: • MANUTENÇÃO BÁSICA; • CALIBRAÇÃO; • INSTALAÇÃO DE SOFTWARES SE NECESSÁRIO; • CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM REDE, PACS E IMPRESSORA CORPORATIVA SE NECESSÁRIO.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0232025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 850, Esplanada da Estação, Itabira, MG, CEP: 35900-236, inscrita no CNPJ/MF N. 01.921.228/0001-87, neste ato representado pela Secretária Executiva, Sra. _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº xxxxxxxx, modo de disputa: ABERTO, participação: AMPLA, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo nº xxxxxxx, homologado em xx de xxxxxxx de xxxxx, mediante o disposto da Lei Federal nº. 14.133/21, e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 007/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para suprir a demanda de cirurgias e atendimentos ambulatoriais do CISCEL, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 007/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

R$ #ValorTotal# (#ValorTotalEXTENSO#).

#TabelaContrato#

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **30 (trinta) dias.**

5.2. A entrega ocorrerá na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, localizada na Av. Duque de Caxias, 850, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira-MG, mediante agendamento prévio junto ao almoxarifado, através do telefone (31) 3831-3555.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. Os materiais deverão ser acondicionados em sua embalagem original, lacrada e apropriada para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com as suas características;

5.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

5.7. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CISCEL caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/entrega dos produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;

c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

f) Realizar somente os serviços autorizados pelo CISCEL.

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

h) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

i) Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, em especial as normas da ABNT, ANVISA, INMETRO ou outro órgão equivalente, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2. respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Diretoria de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para a execução do objeto somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISCEL, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISCEL ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, por intermédio do setor do almoxarifado, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CISCEL e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do CISCEL inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CISCEL.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CISCEL e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CISCEL, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao CISCEL.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O CISCEL poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISCEL.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISCEL.

d) Débito da CONTRATADA para com o CISCEL quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISCEL, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, contado este prazo da data da orçamentação estimada utilizada para formular o preço referencial do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 -O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 039 de 31 de outubro de 2024 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itabira/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itabira, __ de _____ de 2025.

Daiane Ferreira Chaves
Secretária Executiva

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____

CPF: _____ CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pela sua _____, **senhora** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. 023/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 007/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para suprir a demanda de cirurgias e atendimentos ambulatorial do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 023/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$**_____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CISCEL e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Ciscel, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Ciscel.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O CISCEL poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISCEL.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISCEL.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o CISCEL quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISCEL, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias expressas no empenho prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISCEL, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

7.2. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto a Diretoria de Saúde do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

7.2.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para a execução do objeto somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços prestados, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços, em prazos definidos no tópico 08 deste contrato.

7.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
7.10. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

Os serviços de manutenção visam resolver os problemas do Sistema Integrado decorrentes de inadequação legal, de erros de programação e lógica, e atualização tecnológica.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o CISCEL, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria 039 de 31 de outubro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 015/2025.

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itabira, __ de _____ de 2025.

Daiane Ferreira Chaves

Secretária Executiva

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome:_____

CPF: _____ CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: DAYANE CLARA ROSA DE PAULO e DAIANE FERREIRA CHAVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4 e informe o código BA24-58CB-E046-6CA4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BA24-58CB-E046-6CA4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DAYANE CLARA ROSA DE PAULO (CPF 121.XXX.XXX-27) em 23/07/2025 15:29:35 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DAIANE FERREIRA CHAVES (CPF 144.XXX.XXX-17) em 28/07/2025 10:30:46 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/BA24-58CB-E046-6CA4